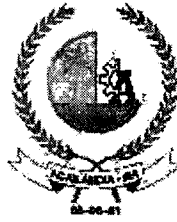


RECEBIDO

Em 08/04/2024
Cristina Moreira Lima
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Auxiliares de enfermagem em 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de enfermagem, podendo realizar redução da jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A redução da jornada indicada no art. 1º, será precedida de amplo estudo realizado por uma comissão a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo respeitar a legislação federal, estadual e municipal que regulamenta a categoria, bem como respeitar integralmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 2º. A regulamentação da jornada de trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei, não implicará em redução dos vencimentos e nem de gratificações da respectiva categoria.

Art. 3º. O Poder Executivo realizará o estudo descrito no parágrafo único do art. 1º em até 180 (Cento e oitenta) dias após a publicação da Lei, e sendo aprovado, disporá de igual prazo para implantação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
PREFEITO

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa**, Prefeito Municipal, em 05/04/2024 14:10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-83727731103